

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA
EXECUTIVO

Volume: 7 - Número: 1086 de 20 de Outubro de 2023
DATA: 20/10/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

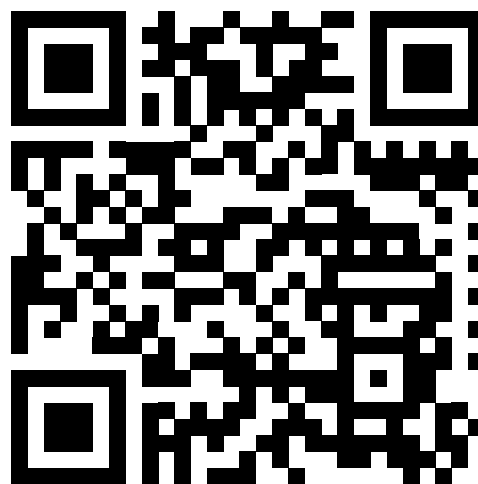
E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:
Christianne de Araújo Varão

CPF: *** 624.333-**

em 20/10/2023 22:00:20

IP com nº: 10.0.0.108

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1256)
id=1256

ISSN 2965-5684

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - ATOS DO EXECUTIVO - EDITAL: 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - /SECULT**EDITAL DE PREMIAÇÃO - DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, por meio da SECRETARIA

MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção e premiação de artistas de Bom Jardim, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, **através do plano de ação nº30882120230002-009110**, consoante disposições abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 1.1.1 ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- 1.1.2 ANEXO II – Critérios de Avaliação e Pontos Extras;
- 1.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Residência/Localização;
- 1.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Grupo;
- 1.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Veracidade;
- 1.1.6 ANEXO VI – Formulário de Recurso;
- 1.1.7 ANEXO VII – Declaração Étnico-racial;
- 1.1.8 ANEXO VIII – Modelo de Recibo de Premiação Cultural.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição, seleção e premiação de agentes culturais do município de Bom Jardim, nas “Demais Areas da Cultura” nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

2.2 O prêmio será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3 DO PÚBLICO-ALVO

3.1 **PESSOA FÍSICA**, maior de 18 anos, residente e domiciliada em Bom Jardim/MA, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

3.1.1 **PESSOAS FÍSICAS** podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais sem personalidade jurídica, desde que preencham devidamente a declaração de grupo (**Anexo IV**) em nome do grupo a ser representado.

3.1.2 Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar declaração de grupo coletiva do grupo/coletivo **Anexo IV** deste Edital, com assinatura de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos integrantes do grupo, acompanhada do documento oficial de identificação de todos os signatários, indicando o representante legal da atração.

3.2 **PESSOA JURÍDICA** de direito privado, de natureza cultural, sem fins lucrativos sediada em Bom Jardim/MA, e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural relacionados ao objeto.

3.2.1 Em se tratando de PESSOA JURÍDICA, sem fins lucrativos, deverá ainda estar em pleno funcionamento e ser sediada em Bom Jardim, e legalmente constituída, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.2.2 Não será permitida a representação de artistas por meio de empresário exclusivo, exceto se for integrante do grupo e para **apenas uma atração**.

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 20/10/2023 22:00:20 - IP com nº: 10.0.0.108
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1256



3.3 **Estão impedidos(as)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

- 3.3.1 Integrantes do Conselho Municipal de Cultura de Bom Jardim que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 3.3.2 Titulares de cargos efetivos, comissionados, serviços prestados e terceirizados da SECULT;
- 3.3.3 Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 3.3.4 Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros)

4 DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma PRESENCIAL na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO – SECULT**, com sede na Avenida José Pedro, nº 2477, Bairro Alto dos Praxedes, Bom Jardim - MA, no período de 24 de outubro a 06 de novembro, das 8:00 às 12:00 de segunda a sexta -feira.
- 4.2 Em obediência ao Art. 8, § 7º da Lei Paulo Gustavo, nº 195/08/07/2022. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas) e para os setores de culturas populares e tradicionais e mestres e mestras, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em formato de vídeo, em formato de link aberto a exibição (sem senhas) ou entregue em pendrive, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.
- 4.2.1 Na categoria Mestres e Mestras as propostas poderão ser inscritas por terceiros, acompanhadas de Declaração(ões) de Anuência e documento de identificação do Mestre ou Mestra.
- 4.3 Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.
- 4.4 A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
- 4.5 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da SECULT.

5. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção de mérito das candidaturas (**PORTFÓLIO**), a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 7 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

6 ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura (**PORTFÓLIO**) do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Bom Jardim, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II**.
- 6.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, **seus impactos e relevância social** em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam no **Anexo II** deste Edital).
- 6.3 Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:
- Formulário de inscrição **Anexo I**;
 - Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física);
 - Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
 - Comprovante de residência em Bom Jardim/MA, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação;
 - Portfólio e Currículo: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Bom Jardim, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, links da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 20/10/2023 22:00:20 - IP com nº: 10.0.0.108
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1256



- d) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes **apenas** se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 15, modelo de declaração Anexo VII
- (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);

Declaração de Veracidade conforme **Anexo V** deste Edital;

Outros documentos que o proponente julgar necessário **apresentar** na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.3.1 No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver a **declaração de grupo com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo**, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como **procurador** que **representa** o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.4 Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

6.4.1 Os recursos de que tratam o item 6.4 deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.

6.4.2 Os recursos podem ser encaminhados presencialmente na sede da Secult

6.5 A relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M. e no site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim <https://www.bomjardim.ma.gov.br>

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção, o proponente selecionado deverá, no período de 21 a 24 de novembro de 2023, apresentar os documentos abaixo, de forma PRESENCIAL na **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO – SECULT**, com sede na Avenida José Pedro, nº2477, Bairro Alto dos Praxedes, Bom Jardim – MA

7.1.1 QUANDO PESSOA FÍSICA:

Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;

Cadastro atualizado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Bom Jardim;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débito junto ao Município de Bom Jardim;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

7.1.2 QUANDO PESSOA JURÍDICA:

Cópia do Contrato Social em se tratando de Empresa;

VIII. Estatuto Social, Ata e suas publicações em se tratando de Associação;

IX. Certificado de MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;

X. Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;

XI. Cadastro atualizado na Central Permanente de Licitações do Município de Bom Jardim – CPL;

VI. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

VII. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

VIII. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;

IX. Certidão Negativa de Débito junto ao Tributos Municipal de Bom Jardim;

X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 20/10/2023 22:00:20 - IP com nº: 10.0.0.108
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1256



XII. Alvará de funcionamento Vigente da Pessoa Jurídica própria.

7.2 Na fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

7.2.1 Os recursos de que tratam o item 7.2 deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado.

7.2.2 Os recursos podem ser encaminhados de forma PRESENCIAL na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO – SECULT**, com sede na Avenida José Pedro, nº 2477, Bairro Alto dos Praxedes, Bom Jardim – MA, A relação dos habilitados será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M.e no site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim. <https://www.bomjardim.ma.gov.br>

8. DAS CATEGORIAS

8.1 Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

1 I – Dança.

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- a) - Produção de espetáculos de dança;
- b) - Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- c) - Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- d) - Publicações na área da dança ou
- e) - Outro objeto com predominância na área da dança.

II – Música.

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- a) - Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- b) - Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- c) - Gravações de álbuns musicais;
- d) - Criação de obras musicais;
- e) - Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- f) - Publicações na área da música; ou
- g) - Outro objeto com predominância na área da música.

II – Artes Visuais.

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, FOTOGRAFIA, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- a) - Realização de exposição ou feiras de artes;
- b) - Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- c) - Produção de obras de arte;
- d) - Publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- e) - Outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.



IV – Artesanato.

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- a) - Realização de feiras, mostras, exposições;
 - b) - Produção de peças artesanais;
 - c) - Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
 - d) - Publicações na área de artesanato; ou
 - e) - Outro objeto com predominância na área do artesanato.
-
- a) Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
 - b) Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
 - c) Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
 - d) Apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
 - e) Formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
 - f) Outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

V Livro/Leitura/Literatura.

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade

- g) Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- h) Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- i) Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- j) espaços públicos;
- k) Outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

VI – Mestres e Mestras da Cultura.

Mestre e Mestra da cultura : pessoa física que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade atuante em Bom Jardim Ma por pelo menos 05 (cinco) anos e que seja reconhecida por seu segmento cultural como referência no desenvolvimento, transmissão, difusão ou preservação de conhecimentos e práticas artísticas, culturais e/ou técnicas nos segmentos de saberes e/ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas formas:

- a) poesia e literatura popular (literatura de cordel, ditos populares, adivinhas, quadras, entre outros);
- b) contação de histórias e outras narrativas orais;
- c) artes e artesanatos;
- d) rituais e festejos;
- e) outras tradições culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência dialogam, aprendem, ensinam e tornam -se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade: capoeira, folia de reis, matriz africana, elementos tradicionais do carnaval (mestre-sala e porta-bandeira, passistas, mestres de bateria e baianas), danças folclóricas, dentre outras tradições étnicas.

VII Produtores Culturais

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:



- a) - Realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- b) – Atividades voltada a promoção de ações para o desenvolvimento e artístico cultural.

8.2 O valor do prêmio será definido de acordo com a categoria do artista, conforme item 9.2 deste Edital.

9. DOS PRÊMIOS

9.1 Os prêmios serão pagos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante crédito em conta corrente ou conta poupança do proponente de CPF/CNPJ vinculado à inscrição, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital ;

9.2 Foram estimados 30 (trinta) prêmios a serem pagos, observados os quantitativos e valores para cada categoria, conforme abaixo discriminado:

CATEGORIAS	QUANT. VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS LGBTQI A+	TOTAL DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Musica	07	01	01	01	10	4.000,00	40.000,00
Artesanato	05	01	01	01	08	2.100,00	16.800,00
Dança	04	01	XX	01	06	5.000,00	30.000,00
Produtor Cultural	01	X	XX	X X	01	3.350,00	3.350,00
Mestres da cultura	02	01	XX	X X	03	2.550,00	7.650,00
Artes visuais	01	X X	XX	X X	01	2.200,00	2.200,00
Livro/Leitura/Literatura	01	xx	XX	X X	01	2.048,35	2.048,35
TOTAL				30			102.048,35

Nota importante – Este referido valor do inciso acima, é o saldo líquido que está em conformidade com art. 17 do decreto 11.525/2023, que destina 5%, para serviços adicionais que serão utilizados na operacionalização.

9.3 A quantidade e valor total dos prêmios, por categoria, é meramente estimativa, de modo a possibilitar a alteração entre categorias para atender à totalidade dos selecionados, desde que não ultrapasse o valor total estimado de R\$ 102.048,35 (cento e dois mil, quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos.)

9.4 Caso alguma categoria não tenha todas vagas preenchidas, os valores da premiação que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I. da mesma área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise;

II. de outra área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

9.5 Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

9.6 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

10. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO

10.1 Após o recebimento do prêmio, o agente cultural contemplado deverá assinar e enviar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo VIII**, de forma PRESENCIAL na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO – SECULT**, com sede na Avenida José Pedro, nº 2477, Bairro Alto dos Praxedes, Bom Jardim – MA. O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado e enviado a Secult pelo agente cultural impreterivelmente até o dia 18 de dezembro de 2023;

10.2 Haverá incidência de Imposto de Renda (IR) com porcentagem de acordo com a tabela atualizada 2023 do Governo Federal APENAS para propostas de Pessoas Físicas.

11. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

11.1. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das propostas neste Edital, seguirá os critérios de avaliação conforme



Anexo II deste Edital;

11.2. A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas nomeadas pela Secretaria de Cultura e será publicada no Diário Oficial do Município.

11.3. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a esta Secretaria de Cultura.

11.4 A Comissão de Análise e Validação das inscrições poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada pelos interessados, desde que assegurada a isonomia.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: R\$ **102.048,35**

13. DO CRONOGRAMA

13.1 O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	20 de outubro de 2023
Impugnação ao Edital	23 de outubro de 2023
INSCRIÇÕES	
Inscrições	24/10 a 06/11/2023
FASE DE SELEÇÃO	
Análise Técnica	07 a 11 de novembro de 2023
Resultado Preliminar da Análise Técnica	15 de novembro de 2023
Período para recurso da fase de seleção	16 a 17 de novembro de 2023
Análise dos recursos da fase de seleção	17 a 20 de novembro de 2023
FASE DE HABILITAÇÃO	
Prazo para envio da Documentação	21 a 24 de novembro de 2023
Análise Documental	24 a 27 de novembro de 2023
RESULTADO FINAL	
Periodo do repasse do recurso	12 à 20 de Dezembro de 2023

13.2 A critério da Secretaria Municipal de Cultura poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

14.1 O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

14.2 Cumprir fielmente as regras do edital de acordo com as especificações exigidas, os prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da SECULT para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

14.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;

14.4 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

14.5 Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

14.6 Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

14.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução das atividades artísticas;

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 20/10/2023 22:00:20 - IP com n°: 10.0.0.108
 Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1256



- 14.8 Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada, dentro do prazo, sob pena de desclassificação;
- 14.9 Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 14.10 Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
- 14.11 Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Bom Jardim, em especial, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

15 DAS COTAS

1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- c) no mínimo 10% para pessoas lgbtqia+

1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) indígenas e lgbtqia+ concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e lgbtqia+ optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

2 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

3 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar -se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico -racial de que trata o **Anexo VII**.

5 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

1 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

16 DA ACESSIBILIDADE

1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

V - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

VI- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

VII - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuário s com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a



colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

1 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- VIII - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- I - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- II - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- III - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- IV - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

2 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 16.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

V - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

VI - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

1 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 16.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

2 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

17 DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

1 Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT, por período indeterminado;

2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

18 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação;

1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;

2 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída por Portaria pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo -SECULT-Bom Jardim;

3 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

4 O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme a Lei;

5 As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que

não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Avaliação e

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 20/10/2023 22:00:20 - IP com nº: 10.0.0.108
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1256



Bom Jardim, 20 de Outubro de 2023.

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal de Bom Jardim - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - ATOS DO EXECUTIVO - EDITAL: 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 - SECULT.

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
CATEGORIA
() MÚSICA () ARTESANATO - () DANÇA - () ARTES VISUAIS - () MESTRES DA CULTURA
NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:
CONTATO:

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
 () Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

- 1 Nome Completo:**
1 Nome artístico ou nome social (se houver):
1 CPF:
1 RG:

Órgão expedidor e Estado:

- 1 Data de nascimento:**

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 20/10/2023 22:00:20 - IP com nº: 10.0.0.108
 Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1256



1 Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

1 Raça/cor/etnia:

- Branca

Preta
 Parda

- Indígena

Amarela

- 1 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?** Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física

Intelectual
 Múltipla
 Visual

1 Endereço completo:**CEP:****Cidade:****Estado:****Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)

1 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
Comunidades Rurais
 Indígenas



- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1 E-mail:

1 Telefone:

1 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

1 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? Não

- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1 Razão Social

1 Nome fantasia

1 CNPJ

1 Endereço da sede:

1 Cidade:

1 Estado:

1 Número de representantes legais

1 Nome do representante legal

1 CPF do representante legal

1 E-mail do representante legal

1 Telefone do representante legal

1 Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 20/10/2023 22:00:20 - IP com nº: 10.0.0.108
 Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1256



Não informar

1 Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

1 Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Descreva a sua trajetória cultural

2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4 Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de Bom Jardim):

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é

desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Oportunizou visibilidade cultural ao Município de Bom Jardim.

2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu

2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?



2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

Bom Jardim, MA__de ____de 2023

Assinatura do Proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - ATOS DO EXECUTIVO - EDITAL: 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 - SECULT.

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a) considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através do PORTFOLIO	25
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a população em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 20/10/2023 22:00:20 - IP com nº: 10.0.0.108
 Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1256



D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		55 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5



M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída pelo comitê gestor de avaliação

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - ATOS DO EXECUTIVO - EDITAL: 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 - SECULT

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

**ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO**

Eu, _____, Portador

DECLARO QUE:

O (A) Sr./Sra. _____, reside n

OU

O GRUPO _____,

está localizado no endereço _____

1. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Bom Jardim-MA, de _____ de 2023.

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 20/10/2023 22:00:20 - IP com nº: 10.0.0.108
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1256



ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU LOCATÁRIO DO IMÓVEL

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - ATOS DO EXECUTIVO - EDITAL: 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – LPG – DEMAIS AREAS DA CULTURA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.:Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE

Os(As) declarantes abaixo-assinados(as), integrantes do grupo artístico **NOME DO GRUPO OU COLETIVO**, elegem a pessoa indicada acima, no campo “REPRESENTANTE”, como única representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. O s(As) declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO(A) INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS IDENTIDADE, CPF, TELEFONE	ASSINATURA
	<ul style="list-style-type: none"> • CPF. • RG. • Contato. 	

LOCAL, DATA

Obs.: anexar cópia do RG e CPF de todos os assinantes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - ATOS DO EXECUTIVO - EDITAL: 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 - SECULT

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu _____, Portad

_____, declaro que **as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original** sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Bom Jardim -MA, de de 2023.

ASSINATURA DO PORPONENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - ATOS DO EXECUTIVO - EDITAL: 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 - SECULT

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VI - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CATEGORIA:
REPRESENTANTE LEGAL:
AÇÃO ARTÍSTICA:
FASE DE HABILITAÇÃO ()
FASE DE SELEÇÃO ()

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 20/10/2023 22:00:20 - IP com nº: 10.0.0.108
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1256



À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Bom Jardim -MA, de de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - ATOS DO EXECUTIVO - EDITAL: 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 - SECULT

DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico - raciais: pessoas negras ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, de _____,
nacionalidade _____ estado civil _____, profissi-
domiciliado(a) na _____,

no Município de _____, Estado do Maranhão, sob
minha responsabilidade legal, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público
002/2023 que sou _____ **Infor**

Por ser verdade, assino a presente Declaração e estou ciente de as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura de Santa Inês, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, de forma pública, na publicação dos resultados oficiais deste Edital. Também estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções legais e criminais cabíveis.

_____, de _____ de 2023.
(Local e data)

(Assinatura do declarante)



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - ATOS DO EXECUTIVO - EDITAL: 02/2023**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - SECULT****DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO****(TIMBRADO DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO) ANEXO VIII
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL****NOME DO AGENTE CULTURAL:****Nº DO CPF OU CNPJ:****DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:****PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia da Secretaria Municipal de Cultura de Bom Jardim, o valor de VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO, na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - SECULT - PREMIAÇÃO – DEMAIS AREAS DA CULTURA NA CATEGORIA NOME DA CATEGORIA.

Bom Jardim, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante